



Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 028/2015, celebrado entre a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM, JARDINAGEM E MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC E O CENTRO REGIONAL DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA URBANA**, decorrente do Processo de Compras nº 088/2015.

Pelo presente instrumento em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Secretário Executivo, Sr. **ACÁCIO MIRANDA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 223.904.558-24, portador da CI. nº 19.109.709-3, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.924.040/0001-51 com sede na Praça Whitaker Penteado, n.º 183, 2º andar, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04307-050, neste ato representado por seu diretor, Sr. **NESTERSON DA SILVA GOMES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 140.536.888-84 portador da CI nº 21.417.800-6 SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 028/2015, a partir de 31 de janeiro de 2021, consoante artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato originário.



CLÁUSULA SEGUNDA DOS ENCARGOS

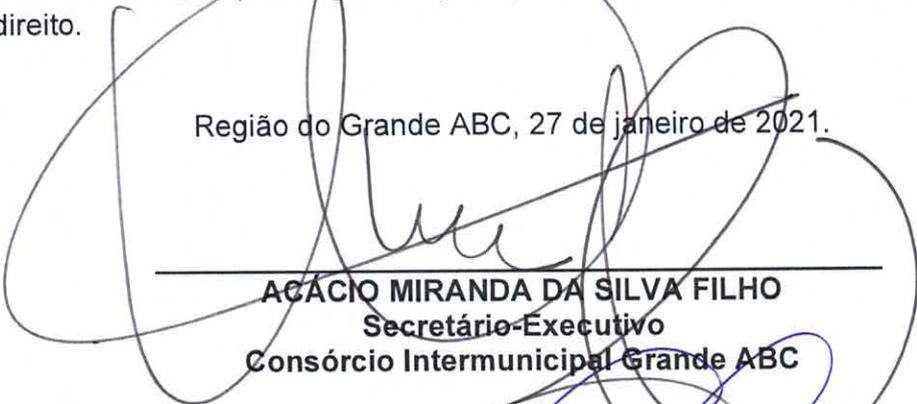
2. O CONTRATANTE procederá à apuração dos eventuais créditos da CONTRATADA pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, a fim de adotar as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA TERCEIRA DA QUITAÇÃO

3. A CONTRATADA dará plena, total e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a que título for, tanto na esfera judicial quanto a extrajudicial, colocando termo final ao Contrato ora rescindido, para todos os fins de e efeitos de direito, sendo certo que igual quitação será dada pelo CONTRATANTE com referência ao cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Região do Grande ABC, 27 de janeiro de 2021.


ACÁCIO MIRANDA DA SILVA FILHO
Secretário-Executivo
Consórcio Intermunicipal Grande ABC

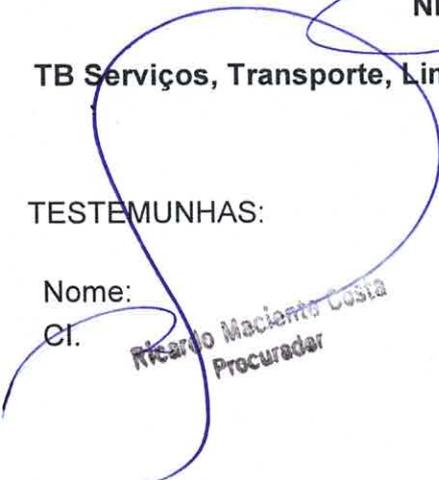

NESTERSON DA SILVA GOMES
Diretor

TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cl.


Rísario Maciel Costa
Procurador

Nome:

Cl.


47504486